



EDITAL Nº 001/2026 DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE (PE)

Sumário

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	1
2. DA INSCRIÇÃO.....	3
3. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.....	5
4. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.....	9
5. CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.....	10
6. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.....	13
ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.....	14

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.**1.1. DAS FUNÇÕES E VAGAS:**

1.1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE (PE) torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada, destinada à contratação temporária, por excepcional interesse público, de profissionais para o preenchimento de 63 (sessenta e três) vagas, distribuídas em 12 (doze) funções de níveis fundamental, médio, técnico e superior, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, bem como à formação de Cadastro de Reserva.

1.1.2. As funções estão organizadas nas seguintes tabelas:

1.1.2.1. Tabela de Função de Nível Médio:

FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	AC	PPIQ	PCD	TOTAL
AUXILIARES DE CRECHE	R\$ 1.621,00	40 horas semanais	18	10	2	30

1.1.2.2. Tabela de Funções de Magistério (Professor):

FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	AC	PPIQ	PCD	TOTAL
PROFESSOR DE AEE	R\$ 1.621,00	20 horas/aula	3	2	1	6
PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 3.650,82	150 horas/aula	3	1	1	5
PROFESSOR I DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	R\$ 3.650,82	150 horas/aula	5	3	1	9
PROFESSOR II DE CIÊNCIAS	R\$ 4.867,77	200 horas/aula	1	-	-	1
PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 4.867,77	200 horas/aula	1	-	-	1
PROFESSOR II DE GEOGRAFIA	R\$ 4.867,77	200 horas/aula	1	-	-	1
PROFESSOR II DE HISTÓRIA	R\$ 4.867,77	200 horas/aula	1	-	-	1
PROFESSOR II DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA	R\$ 4.867,77	200 horas/aula	1	-	-	1
PROFESSOR II DE LÍNGUA PORTUGUESA	R\$ 4.867,77	200 horas/aula	1	-	-	1
PROFESSOR II DE MATEMÁTICA	R\$ 4.867,77	200 horas/aula	1	-	-	1
PROFESSOR I DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ANOS INICIAIS)	R\$ 4.867,77	200 horas/aula	3	2	1	6
TOTAL	-	-	21	8	4	33

1.1.3. A seleção será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, consistente na **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, conforme critérios, pontuações e disposições estabelecidas neste edital.

1.1.4. As funções, requisitos, atribuições e formação exigida constam do Anexo II, sendo obrigatória a comprovação documental no ato da inscrição, considerando a possibilidade de convocação imediata.

1.1.5. Para todas as funções será constituído Cadastro de Reserva, composto pelos candidatos com inscrição homologada que comprovarem o requisito mínimo exigido, independentemente da pontuação obtida.

1.2. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E APOIO AO CANDIDATO:

1.2.1. A execução da Seleção Pública Simplificada será de responsabilidade do Instituto IGEDUC, inscrito no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, que prestará atendimento aos candidatos exclusivamente por meio do endereço eletrônico: concursos@igeduc.org.br

1.2.2. Durante o período de realização do certame, o Fundo Municipal de Educação de Arcoverde (PE) disponibilizará aos candidatos computadores com acesso à internet para fins de acompanhamento das informações e atos do processo seletivo, no endereço Avenida Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 88, Centro, CEP 56509-460, telefone (87) 3821-9000, e endereço eletrônico prefeitura@arcoverde.pe.gov.br; encerrada a seleção pública, o referido endereço físico e os respectivos canais de atendimento permanecerão como meios oficiais para o encaminhamento de solicitações de atualização de dados cadastrais pelos candidatos.

1.2.3. O endereço referido no item anterior poderá ser utilizado, ainda, para o envio de atualizações cadastrais por meio de carta registrada, durante o prazo de validade da seleção.

1.2.4. A fiscalização, o acompanhamento e a supervisão do certame serão exercidos pela Comissão de Fiscalização da Seleção Pública Simplificada, instituída por Portaria específica, competindo-lhe, inclusive, prestar esclarecimentos e deliberar sobre situações omissas, assegurada a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.2.5. É vedado à Comissão de Fiscalização, bem como a quaisquer servidores do Município de Arcoverde, o acesso prévio ou privilegiado a informações sigilosas inerentes ao certame.

1.3. DO CRONOGRAMA, ANEXOS E VALIDADE:

1.3.1. Integram o presente edital, para todos os fins: Anexo I – Cronograma de Execução; Anexo II – Requisitos e Atribuições das Funções.

1.3.2. O IGEDUC poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, alterar datas, prazos ou etapas do cronograma, assim como promover atualizações e adequações neste edital; respeitados os princípios da legalidade, publicidade e interesse público.

1.3.3. A Seleção Pública Simplificada terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado definitivo, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.3.4. Toda a documentação relacionada ao certame será arquivada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, podendo ser ampliado por determinação judicial, legal ou por interesse público.

1.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1.4.1. A participação no certame está condicionada ao preenchimento correto e completo do formulário de inscrição, bem como à apresentação integral da documentação comprobatória exigida no ato da inscrição, sob pena de eliminação.

1.4.2. Serão considerados **inaptos para contratação** os candidatos que: I – apresentarem incompatibilidade de horários com as atribuições da função; II – tenham sido penalizados, nos 2 (dois) anos anteriores à contratação, em processo administrativo ou judicial relacionado às atribuições da função.

1.4.3. O candidato deverá observar rigorosamente todas as normas deste edital, bem como os atos, instruções e comunicações oficiais expedidas pelo IGEDUC e pela Prefeitura de Arcoverde (PE).

1.4.4. É obrigatória a boa-fé na prestação de informações e na apresentação de documentos, sendo vedada a utilização de meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame.

1.4.5. A documentação exigida deverá ser apresentada individualmente para cada inscrição, não sendo admitido o aproveitamento automático de documentos apresentados em inscrições distintas, salvo reapresentação formal.

1.4.6. O profissional contratado poderá ser lotado em mais de uma unidade escolar ou administrativa, conforme necessidade previamente definida pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. DAS VAGAS, RESERVAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS:

1.5.1. A distribuição das vagas por função, com indicação de carga horária, vencimentos e quantitativos, inclusive para Ampla Concorrência (AC), Pessoas com Deficiência (PCD) e Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas (PPIQ), encontra-se detalhada neste edital.

1.5.2. Em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e com o art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, será assegurada às Pessoas com Deficiência (PCD) a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas por função ou, alternativamente, a segunda vaga aberta, conforme entendimento do TCE-PE (11ª Sessão Ordinária, Processo nº 1852440-0).

1.5.3. Nos termos da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, será assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas às Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas (PPIQ), observados os critérios e procedimentos previstos na legislação vigente e neste edital.

1.5.4. Na hipótese de aplicação de percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, em benefício da respectiva política afirmativa.

1.5.5. Na ausência de candidatos aprovados ou habilitados suficientes para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas à Ampla Concorrência, respeitada rigorosamente a ordem geral de classificação.

2. DA INSCRIÇÃO.

2.1. DAS INSCRIÇÕES:

2.1.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição disponível no Portal do Candidato do Instituto IGEDUC, no endereço eletrônico <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/146/>, ou pelo link disponibilizado na página oficial do Município de Arcoverde, observado o cronograma constante do Anexo I deste Edital.

2.1.2. A taxa de inscrição corresponderá ao valor estabelecido na tabela abaixo, devendo ser recolhida exclusivamente para a função escolhida, sendo vedada a transferência do valor pago para terceiros, para outra função ou para outro certame:

ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
Funções de Nível Médio	R\$ 50,00
Funções de Magistério (Professor)	R\$ 57,00

2.1.3. É permitida a realização de mais de uma inscrição por candidato, desde que atendidos integralmente os requisitos previstos neste Edital para cada inscrição.

2.1.4. O candidato é integralmente responsável pelo correto, completo e atualizado preenchimento das informações no formulário de inscrição, respondendo civil, administrativa e penalmente por dados incorretos, incompletos ou não atualizados, inclusive quando não promovida a retificação tempestiva por meio dos instrumentos previstos no certame.

2.1.5. A efetivação da inscrição implicará autorização expressa para o tratamento e a divulgação de dados pessoais estritamente necessários à execução da seleção, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observados os princípios da publicidade, transparência e finalidade pública.

2.1.6. Após o preenchimento do formulário, será disponibilizado boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser quitado até a data de vencimento nele indicada, por meio de código de barras ou QR Code (PIX), conforme instruções constantes no próprio documento.

2.1.7. Não serão aceitos pagamentos realizados por depósito, transferência bancária, ordem postal, fax ou qualquer meio diverso do previsto neste Edital, nem pagamentos efetuados após a data de vencimento do boleto, ainda que em caso de reemissão.

2.1.8. Será considerada confirmada a inscrição cujo pagamento da taxa tenha sido validado pela instituição bancária responsável ou cuja solicitação de isenção tenha sido devidamente deferida.

2.1.9. O candidato que concluir a inscrição dentro do prazo poderá consultar, no Portal do Candidato, o Cartão de Dados Cadastrais, contendo as informações da inscrição e a situação do pagamento.

2.1.10. Findo o prazo de inscrição, serão publicadas, nas datas previstas no Anexo I, as listagens preliminar e definitiva dos candidatos efetivamente inscritos, cabendo recurso contra a listagem preliminar no prazo de três dias, contado da respectiva publicação.

2.1.11. Após a homologação da listagem definitiva e superada a fase recursal, não serão admitidas alterações nos dados da inscrição.

2.1.12. A inscrição implicará aceitação integral e irrevogável de todas as normas deste Edital, sendo vedada inscrição condicional ou fora do prazo.

2.1.13. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar fotografia pessoal, recente, nítida e compatível com os padrões estabelecidos no sistema.

2.2. DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

2.2.1. Será considerada pessoa com deficiência, para fins deste certame, aquela enquadrada nas disposições da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 3.298/1999, a Lei nº 12.764/2012, a Lei nº 14.126/2021 e a Lei nº 14.768/2023, e suas alterações.

2.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e informar o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.2.3. Deverá, ainda, anexar imagem legível de laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital, contendo identificação do candidato, caracterização da deficiência, grau ou nível, CID, data e local de emissão, assinatura, carimbo e número de registro do profissional no conselho competente.

2.2.4. Nos casos de deficiência permanente ou de Transtorno do Espectro Autista, o laudo terá validade por prazo indeterminado, desde que contenha as informações exigidas.

2.2.5. O envio do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Instituto IGEDUC por falhas técnicas ou de comunicação.

2.2.6. Serão aceitos arquivos nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 2MB por arquivo.

2.2.7. A ausência de declaração da condição de PCD ou o não envio do laudo nos termos exigidos implicará a participação do candidato exclusivamente na ampla concorrência.

2.2.8. Os candidatos com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto aos critérios de avaliação, classificação e convocação, observada a reserva legal de vagas.

2.3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.3.1. Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato pertencente a família de baixa renda, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo, nos termos da legislação vigente.

2.3.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente no Portal do Candidato, no período previsto no Anexo I, mediante o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio da documentação comprobatória exigida neste Edital.

2.3.3. A solicitação deverá ser realizada individualmente para cada inscrição, sendo indeferidos pedidos com dados incompatíveis, incompletos ou apresentados fora do prazo, sem possibilidade de complementação posterior.

2.3.4. É obrigatória a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos: documento oficial de identificação com foto; comprovante de residência atualizado; comprovante de inscrição no CadÚnico com NIS visível; declaração de hipossuficiência firmada pelo candidato; e formulário de requerimento de isenção devidamente preenchido e assinado.

2.3.5. O Instituto IGEDUC realizará consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico para verificação da veracidade das informações prestadas.

2.3.6. A prestação de informações falsas ou inexatas acarretará o indeferimento do pedido de isenção, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

2.3.7. Não serão aceitas solicitações de isenção por meio diverso do estabelecido neste Edital.

2.3.8. Será facultado recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção, observado o prazo definido no Anexo I deste edital.

2.3.9. O candidato cujo pedido de isenção seja indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto, sob pena de não confirmação da inscrição.

2.4. INSCRIÇÃO DE PESSOAS QUILOMBOLAS E INDÍGENAS:

2.4.1. O candidato deverá autodeclarar-se Quilombola ou Indígena no formulário de inscrição e comprovar essa condição na inscrição e no momento da posse, mediante documentação válida e definida nesse edital.

2.4.2. É obrigatória a anexação de declaração da instituição legal responsável pelo território (seja indígena ou quilombola), bem como comprovante de residência no momento da inscrição.

2.4.3. A ausência de comprovação nos prazos estabelecidos acarretará eliminação do certame.

2.4.4. Será assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo contra a listagem de candidatos indígenas e quilombolas, a ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico próprio, disponível na Área do Candidato, observado o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

2.5. INSCRIÇÃO DE PESSOAS NEGRAS:

2.5.1. Considera-se pessoa negra aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme critério do IBGE, e possua características fenotípicas compatíveis.

2.5.2. A opção pela reserva deverá ser feita no ato da inscrição, sendo facultada a desistência até o término do período de inscrições.

2.5.3. A autodeclaração possui presunção relativa de veracidade e será confirmada por procedimento de heteroidentificação.

2.5.4. O preenchimento das vagas obedecerá aos critérios de alternância, proporcionalidade e classificação, conforme legislação vigente e Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

2.5.5. As vagas não preenchidas serão revertidas conforme a ordem legal e a classificação geral.

2.5.6. Será assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo contra a listagem de candidatos pretos ou pardos, a ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico próprio, disponível na Área do Candidato, observado o prazo estabelecido no cronograma deste edital e após o processo de heteroidentificação.

2.6. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

2.6.1. Os candidatos que se autodeclararem negros e optarem por concorrer às funções reservadas serão convocados, antes da divulgação do resultado definitivo da seleção, para o procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração.

2.6.2. O procedimento de heteroidentificação consiste na avaliação por terceiros da condição autodeclarada, com base exclusiva em critérios fenotípicos, considerados no momento da realização do procedimento, sendo vedada a análise de documentos, registros ou procedimentos pretéritos.

2.6.3. A heteroidentificação será realizada de forma telepresencial, por meio de recursos tecnológicos, perante Comissão instituída pelo IGEDUC, composta por três membros titulares e suplentes, assegurada diversidade de gênero, cor e, sempre que possível, de origem regional, cujos nomes não serão divulgados.

2.6.4. O procedimento será integralmente filmado, sendo a gravação utilizada exclusivamente para análise de eventuais recursos.

2.6.5. A recusa do candidato em participar da filmagem, o não comparecimento, a evasão antes da conclusão do procedimento ou a prestação de declaração falsa acarretarão eliminação da seleção, sem convocação suplementar de candidatos não habilitados.

2.6.6. A Comissão deliberará por maioria simples, mediante parecer motivado, válido exclusivamente para esta Seleção Pública Simplificada, sendo vedada a deliberação na presença do candidato, observado o sigilo previsto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

2.6.7. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada permanecerá apenas na ampla concorrência.

2.6.8. Constatada, por unanimidade, a possibilidade de declaração falsa, a Comissão encaminhará o caso às autoridades competentes, com parecer fundamentado, nos termos da Lei nº 9.784/1999.

2.6.9. Confirmada a falsidade por autoridade policial, o candidato será eliminado da seleção e, se já contratado, ficará sujeito à anulação da admissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legais, nos termos da Lei nº 12.990/2012.

2.6.10. As hipóteses de eliminação ou de encaminhamento às autoridades não geram direito à convocação suplementar de outros candidatos.

2.6.11. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no site oficial do certame, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

2.6.12. Para análise dos recursos, será constituída Comissão Recursal, composta por três membros distintos da Comissão de Heteroidentificação.

2.6.13. A Comissão Recursal considerará a filmagem, o parecer da Comissão de Heteroidentificação e as razões recursais apresentadas pelo candidato, sendo suas decisões irrecorríveis.

2.6.14. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na data prevista no cronograma constante do edital.

2.6.15. Fica dispensado do procedimento de heteroidentificação o candidato que já o tenha realizado e validado em certame anterior promovido pelo Instituto IGEDUC.

3. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.

3.1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1.1. No período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, o candidato deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação comprobatória de titulação, formação educacional e/ou experiência profissional, conforme os requisitos da função a que concorre.

3.1.2. Serão avaliados exclusivamente os documentos anexados corretamente nos campos específicos da Área do Candidato, acessível em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/146/>. Documentos inseridos em campos incorretos, fora do prazo ou em desacordo com as orientações do sistema serão desconsiderados, podendo resultar em perda de pontuação ou eliminação do certame, nos termos deste Edital.

3.1.3. Os documentos deverão ser enviados em imagens legíveis, atualizadas e compatíveis com os critérios de avaliação, nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 2MB por arquivo.

3.1.4. Encerrado o prazo de envio da documentação, não será permitida a inclusão, substituição ou exclusão de arquivos, permanecendo ao candidato apenas a visualização dos documentos submetidos.

3.1.5. Após a finalização do envio, o sistema disponibilizará número de protocolo, para controle exclusivo do candidato.

3.1.6. Não será aceita, sob qualquer hipótese, a entrega de documentos por correio eletrônico, aplicativos de mensagens, redes sociais, correspondência física ou por meio diverso do previsto neste Edital.

3.1.7. O Instituto IGEDUC poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas à verificação da autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados, inclusive mediante consulta a órgãos oficiais, instituições de ensino, conselhos profissionais e contratantes indicados.

3.1.8. O envio da documentação exigida possui caráter eliminatório e constitui condição indispensável para habilitação do candidato no certame. A ausência, incompletude ou intempestividade no envio implicará eliminação imediata, independentemente da fase em que o candidato se encontre.

3.1.9. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas por órgãos públicos com validade legal; carteiras de conselhos profissionais; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); certificado de reservista; documentos emitidos por comandos militares, corpos de bombeiros, institutos de identificação, secretarias de segurança pública; carteira funcional do Ministério Público; e passaporte.

3.1.10. Não serão aceitos, ainda que autenticados: certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem validade legal; CNH sem fotografia; documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis; protocolos; cópias simples; ou documentos apresentados exclusivamente em formato digital sem imagem do original.

3.2. DAS REGRAS GERAIS DE AVALIAÇÃO:

3.2.1. A Seleção Pública Simplificada será composta por etapa única, denominada **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, FORMAÇÃO EDUCACIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, de natureza classificatória e eliminatória.

3.2.2. A avaliação será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados por meio do sistema eletrônico da Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/146/>), sendo considerados apenas aqueles compatíveis com a função pleiteada e em conformidade com este Edital.

3.2.3. Serão desconsiderados documentos com rasuras, ilegíveis, borrados, manuscritos integralmente ou que não permitam a verificação clara das informações necessárias à avaliação.

3.2.4. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Instituto IGEDUC por falhas técnicas, problemas de comunicação ou quaisquer fatores que impeçam o recebimento adequado dos arquivos.

3.2.5. A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil, administrativa e penalmente por falsidade ou inexistência, nos termos da legislação vigente, especialmente do parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, sem prejuízo de sua eliminação do certame.

3.2.6. Caberá recurso contra o resultado preliminar da avaliação, a ser interposto exclusivamente por meio do formulário eletrônico próprio, no prazo definido no cronograma constante do Anexo I.

3.2.7. Serão considerados exclusivamente os documentos devidamente anexados nos campos correspondentes à sua finalidade, desde que legíveis e suficientes à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos.

3.2.8. A avaliação dos títulos e da formação educacional observará os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos neste Edital, por função.

3.2.9. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras quando traduzidos por tradutor público juramentado e devidamente revalidados no Brasil, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2002.

3.2.10. Não serão pontuados cursos ou formações incompletas ou pendentes de conclusão na data do envio da documentação. A pontuação máxima por candidato e por função será limitada ao máximo de pontos estabelecido neste edital, ainda que o quantitativo de títulos apresentados seja superior a esse limite, sendo considerados apenas títulos diretamente relacionados à função pretendida.

3.2.11. Os documentos exigidos como requisitos mínimos da função terão caráter exclusivamente habilitatório, não sendo computados para fins de pontuação classificatória.

3.2.12. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação de Títulos e Formação Educacional serão divulgados conforme cronograma constante do Anexo I, sendo admitido recurso, com possibilidade de manutenção, majoração ou redução da pontuação atribuída.

3.2.13. A experiência profissional será avaliada por função, com base nos critérios e limites definidos neste Edital, considerando-se exclusivamente vínculos diretamente relacionados às atribuições da função pleiteada.

3.2.14. Não serão pontuadas experiências decorrentes de autodeclarações, declarações manuscritas, vínculos sem relação com a função ou atividades de natureza ilícita.

3.2.15. O tempo de serviço prestado de forma concomitante não será computado cumulativamente.

3.2.16. Os documentos comprobatórios deverão conter, obrigatoriamente, identificação completa do contratante, descrição das atividades desempenhadas, função exercida e datas de início e término do vínculo.

3.2.17. Na hipótese de divergência entre a nomenclatura do cargo exercido e a função pretendida, o candidato deverá apresentar declaração complementar detalhando as atribuições efetivamente desempenhadas, a fim de possibilitar a análise da compatibilidade para fins de pontuação.

3.3. DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO:

3.3.1. Para fins de participação na presente Seleção Pública Simplificada, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação comprobatória exigida para a função a que concorre, nos termos da tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Comprovação de experiência profissional em área diretamente relacionada à função pretendida, conforme os critérios definidos neste edital.

Documentos referentes à titulação acadêmica e à formação educacional compatível com a função pleiteada, conforme previsto neste edital, para fins de comprovação e pontuação.

Documentação exigida no Anexo II, **relativa aos requisitos e atribuições específicos de cada função.**

Comprovação da condição de pessoa com deficiência (PCD), para os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas.

Documentação comprobatória da condição de hipossuficiência, para os candidatos que pleitearem isenção da taxa de inscrição.

3.3.2. O presente certame obedecerá aos **LIMITES MÁXIMOS** de pontuação estabelecidos a seguir:

PARÂMETRO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
Documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função, em conformidade com as disposições deste edital;	APTO ou INAPTO (análise exclusivamente eliminatória)
Títulos e formação educacional, avaliados conforme os requisitos estabelecidos e compatíveis com as atribuições da função;	Até 40 (quarenta) pontos por candidato e função (análise exclusivamente classificatória)
Experiência profissional, avaliada conforme os critérios definidos neste edital e diretamente relacionada às atribuições da função pretendida.	Até 60 (sessenta) pontos por candidato e função (análise exclusivamente classificatória)
PONTUAÇÃO MÁXIMA na seleção pública simplificada:	Até 100 (cem) pontos por candidato e função

3.3.3. A **AValiação de Títulos e Formação Educacional** observará os critérios e os limites máximos de pontuação estabelecidos na tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Curso de APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO e/ou ATUALIZAÇÃO na área de atuação específica da função pretendida, comprovado por meio de certificado onde conste claramente a temática do curso, a instituição provedora, o período de realização e a carga horária.	2,5 (dois pontos e meio) por curso / treinamento.	10 (dez) pontos.
Curso TÉCNICO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	3,0 (três) pontos por curso completo.	1 (um) curso por inscrição.
Curso TECNÓLOGO ou GRADUAÇÃO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	4,0 (quatro) pontos por curso completo.	1 (um) curso por inscrição.
Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área estrita e claramente relacionada com a função e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	5,0 (cinco) pontos por curso completo.	10 (dez) pontos.
Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	10,0 (dez) pontos por curso completo.	Até o limite do critério de avaliação de títulos.
Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	15,0 (dez) pontos por curso completo.	Até o limite do critério de avaliação de títulos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL.	-	ATÉ 40,0 (QUARENTA) PONTOS

3.3.4. A **AValiação de Experiência Profissional** será realizada de forma específica por função, respeitados os critérios, os limites de pontuação e as condições previstas a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS), com data de admissão e, quando aplicável, a data de rescisão, comprovável por meio da imagem digitalizada da CTPS OU declaração de experiência legível (constando o período de início e término, quando for o caso), sempre com clara referência à função desejada e CNPJ ou CPF do contratante.	0,5 (meio) ponto por mês de experiência completo.
CONTRATO DE TRABALHO comprovável por meio de contrato de trabalho ou prestação de serviços E declaração do contratante, sempre com clara referência ao período de início e término (quando for o caso), descrição da função e CNPJ ou CPF do contratante.	0,5 (meio) ponto por mês de experiência completo.
CERTIDÃO/DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO emitida por entidade pública ou privada (informados CNPJ e nome do emissor), com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.	0,5 (meio) ponto por mês de experiência completo.

NOTA FISCAL de prestação de serviços para microempreendedor individual (MEI), comprovável por meio de nota fiscal de serviços e/ou contrato onde conste, claramente, o período de início e término (quando for o caso) da prestação de serviços, o escopo das atividades realizadas e sua relação com a função desejada nesta seleção pública e o CNPJ ou CPF do contratante.	0,5 (meio) ponto por mês de experiência completo.
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.	ATÉ 60 (SESSENTA) PONTOS

4. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

4.1. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS, DESEMPATE E ELIMINAÇÃO:

4.1.1. Serão considerados classificados na presente Seleção Pública Simplificada os candidatos que comprovarem o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para a função, nos termos deste Edital — inclusive, quando aplicável, a formação educacional mínima e o registro no respectivo conselho de classe — e que não obtenham pontuação total igual a zero na etapa de Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional.

4.1.2. A classificação será realizada por função e indicará a pontuação individual obtida pelos candidatos, observados os critérios de desempate e de eliminação previstos neste Edital.

4.1.3. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em listas classificatórias específicas por função, contemplando candidatos classificados e eliminados, com a indicação do motivo da eliminação, quando houver.

4.1.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PCD) constará na lista de classificação geral (ampla concorrência) e, havendo reserva de vagas, também na lista específica destinada às pessoas com deficiência, para a mesma função.

4.1.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar, a ser interposto pelo candidato no prazo estabelecido no cronograma, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato, no site do Instituto Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/146/>).

4.1.6. O resultado definitivo será publicado nos sites oficiais do Instituto Igeduc e do Município de Arcoverde (<https://www.arcoverde.pe.gov.br>), até a data prevista no cronograma, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, convocações e comunicados oficiais.

4.1.7. A homologação do resultado definitivo será realizada pelo Município de Arcoverde (PE), mediante publicação na imprensa oficial.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.2.1. Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate estabelecidos na tabela a seguir:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), terá preferência no desempate, observando-se, para esse fim, a data de publicação deste edital e a data de nascimento informada no ato da inscrição. Tal critério aplica-se exclusivamente aos candidatos que se enquadrem na condição de pessoa idosa, não sendo extensível aos demais. Ressalte-se que esse critério não implica a análise da diferença de idade entre os candidatos, mas tão somente a concessão de preferência àquele que for legalmente reconhecido como idoso.
2º	EXPERIÊNCIA	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional.
3º	TÍTULOS	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de títulos.
4º	IDADE (data de nascimento)	Na hipótese de persistência de empate após a aplicação dos critérios anteriores, será conferida preferência ao candidato de maior idade, considerando-se, sucessivamente, o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no ato da inscrição, por meio do formulário correspondente. Este critério será aplicado a todos os candidatos empatados, independentemente de estarem ou não enquadrados na condição de pessoa idosa, sendo utilizado exclusivamente como fator de desempate residual.

5º	JURADO	O candidato que tiver exercido a função de jurado (considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no Município de Arcoverde com a presença dos candidatos.

4.2.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos, os candidatos alcançados pelo critério de idade serão convocados, antes da divulgação do resultado definitivo, para apresentação de imagem legível da certidão de nascimento, a fim de verificação do horário do nascimento. A não apresentação da certidão no prazo fixado implicará a consideração automática do horário de nascimento como 23h59min59s, exclusivamente para fins de desempate.

4.2.3. Quanto ao critério de jurado, os candidatos que o tenham declarado no ato da inscrição serão convocados, antes da divulgação do resultado definitivo, para apresentação da documentação comprobatória do efetivo exercício da função.

4.2.4. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos, em original ou cópia autenticada, emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais ou pelos Tribunais Regionais Federais, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal e suas alterações.

4.3. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:

4.3.1. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação total igual a zero na Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional.

4.3.2. Será igualmente eliminado o candidato que prestar informações falsas, inexatas ou não comprovadas relativas à titulação, formação educacional ou experiência profissional, ainda que a irregularidade seja constatada posteriormente, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, inclusive a rescisão contratual, quando aplicável.

4.3.3. Será eliminado, em qualquer fase da seleção, o candidato que adotar conduta incompatível com a ética, a legalidade ou o respeito institucional, incluindo atos de descortesia, ofensa, ameaça ou comportamento inadequado dirigidos a membros do Instituto Igeduc, da Administração Pública do Município de Arcoverde (PE) ou a outros candidatos, por qualquer meio.

4.3.4. Será também eliminado o candidato que não comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para a função, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

5. CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.

5.1. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DA CONTRATAÇÃO:

5.1.1. O provimento das vagas previstas para cada função obedecerá à necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE (PE), às disposições legais vigentes e ao resultado definitivo da Seleção Pública Simplificada.

5.1.2. As vagas que vierem a ser criadas ou disponibilizadas durante o prazo de validade do certame poderão ser providas conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada, em todos os casos, a ordem de classificação.

5.1.3. A aprovação no certame gera apenas expectativa de direito à contratação, ficando esta condicionada ao interesse público, à existência de vaga, à observância da ordem classificatória e ao prazo de validade da seleção.

5.1.4. As contratações observarão os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas da ampla concorrência e aquelas reservadas às pessoas com deficiência e vagas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas, seguindo a ordem a seguir:

5.1.4.1. Para os candidatos às vagas PCD: 2ª, 21ª, 41ª etc.

5.1.4.2. Para os candidatos às vagas PPIQ: 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 15ª, 18ª, 21ª, 24ª, 27ª, 30ª etc.

5.1.5. No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais correspondentes àqueles enviados eletronicamente durante o processo seletivo, dentro do prazo estabelecido, constituindo tal apresentação condição indispensável para a contratação.

5.1.6. A convocação será realizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE (PE) mediante publicação na imprensa oficial e no site institucional (<https://www.arcoverde.pe.gov.br/index->), podendo, adicionalmente, ser utilizada comunicação por correio eletrônico, carta registrada e/ou telegrama com aviso de recebimento, enviados aos contatos informados pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da publicidade oficial.

5.1.7. O não comparecimento do candidato ao local designado para a assinatura do contrato, no prazo fixado, será interpretado como desistência expressa, implicando sua exclusão do certame.

5.1.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, convocações e demais comunicados oficiais relativos à contratação.

5.1.9. Os candidatos contratados exercerão suas atividades em locais compatíveis com a função e com a jornada de trabalho prevista neste Edital, podendo indicar unidade de lotação conforme a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover remanejamentos, de acordo com a necessidade do serviço e o interesse público, respeitada a função contratada.

5.1.10. Os contratos terão vigência inicial de 06 (seis) meses, admitida prorrogação por igual período, a critério da Administração Municipal. Durante a vigência contratual, o desempenho do contratado será avaliado mensalmente pelo superior imediato e pelo setor de Recursos Humanos, considerando critérios de assiduidade, pontualidade, competência técnica e cumprimento das atribuições.

5.1.11. A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo, por interesse público, término do prazo contratual, extinção da necessidade administrativa ou da situação que ensejou a contratação. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada formalmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.1.12. O candidato aprovado em mais de uma função deverá optar por apenas uma delas no momento da contratação, sob pena de exclusão das demais.

5.2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

5.2.1. A contratação dos candidatos aprovados estará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

5.2.1.1. Ter sido aprovado na Seleção Pública Simplificada, nos termos deste Edital, e regularmente convocado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE (PE);

5.2.1.2. Comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos exigidos para a função, especialmente quanto à escolaridade e ao registro profissional, quando exigido;

5.2.1.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme o art. 12 da Constituição Federal;

5.2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando do sexo masculino, com as obrigações militares;

5.2.1.5. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

5.2.1.6. Apresentar aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada por meio de exames médicos exigidos pela Administração Municipal;

5.2.1.7. Cumprir integralmente as disposições deste Edital e do ato de convocação;

5.2.1.8. Não acumular cargo, emprego ou função pública, salvo nas hipóteses constitucionalmente permitidas;

5.2.1.9. Apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, toda a documentação exigida, bem como os exames e informações solicitadas nos atos convocatórios.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

5.3.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais, legíveis, nítidos e atualizados, além de outros que venham a ser exigidos pela Administração Municipal, conforme previsto neste Edital e no respectivo ato convocatório.

5.3.2. Constituem documentos obrigatórios para a contratação, entre outros:

5.3.2.1. Documento oficial de identificação com foto;

5.3.2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.2.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.3.2.4. Carteira do respectivo conselho de classe, quando aplicável;

5.3.2.5. Comprovante da escolaridade mínima exigida para a função;

5.3.2.6. Comprovante de residência atualizado;

5.3.2.7. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

5.3.2.8. Comprovante de quitação com o serviço militar, quando do sexo masculino;

5.3.2.9. Declaração, de próprio punho, acerca da existência ou não de acumulação de cargo, emprego ou função pública.

5.4. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

5.4.1. No ato da convocação para contratação, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deverá apresentar documentação comprobatória da condição declarada, bem como informações e documentos complementares

eventualmente solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE (PE), com a finalidade de verificação do direito à vaga reservada.

5.4.2. Caso a deficiência declarada não seja confirmada nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato perderá o direito à reserva de vaga, permanecendo apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação suficiente.

5.4.3. Será excluído do certame o candidato cuja deficiência, ainda que comprovada, seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função, possibilitando a convocação do próximo classificado.

5.4.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por ausência de candidatos, desistência, inaptidão em perícia médica ou esgotamento dos prazos recursais serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.4.5. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar a condição de deficiência que ensejou a reserva de vaga para justificar concessão de licenças, faltas injustificadas, pedidos de transferência de função ou unidade, ou aposentadoria por invalidez, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. RECURSOS:

6.1.1. Será admitida a interposição de recursos contra todas as listagens e resultados preliminares das etapas da presente Seleção Pública Simplificada, observados os prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.1.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no Portal do Candidato, no site do Instituto Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/146/>). Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou encaminhados por correio, e-mail, presencialmente ou por qualquer meio diverso do previsto neste edital.

6.1.3. Não serão conhecidos recursos que versem sobre a pontuação, avaliação ou classificação de terceiros, bem como aqueles que contenham linguagem ofensiva, desrespeitosa ou ameaçadora, que sejam intempestivos ou que não permitam a clara identificação do objeto da insurgência.

6.1.4. Não será admitida a juntada de novos documentos na fase recursal. O recurso deverá limitar-se à argumentação objetiva, indicando eventual erro material ou de avaliação referente aos documentos já apresentados no momento oportuno.

6.1.5. Não caberá pedido de revisão de recurso, tampouco recurso contra resultados ou listagens definitivas.

6.1.6. As respostas aos recursos serão disponibilizadas para consulta individual na Área do Candidato e divulgadas no site do Instituto Igeduc, conforme o cronograma. O julgamento dos recursos competirá ao Instituto Igeduc, podendo a equipe gestora da seleção emitir parecer técnico nos casos omissos.

6.2. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.3. Os valores arrecadados a título de taxa de inscrição serão destinados a conta bancária específica do Município de Arcoverde (PE). A restituição dos valores pagos somente ocorrerá nas hipóteses de cancelamento do certame ou de alguma das funções ofertadas.

6.4. É vedado ao candidato alegar desconhecimento deste edital, de suas retificações ou dos atos e comunicados oficiais regularmente publicados, para fins de isenção de responsabilidade ou questionamento do andamento do certame.

6.5. O Município de Arcoverde e o Instituto Igeduc não se responsabilizam por despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos eventualmente suportados pelo candidato, inclusive aqueles decorrentes de mudança de domicílio após a contratação.

6.6. Os prazos constantes do cronograma previsto no Anexo I poderão ser ajustados pelo Instituto Igeduc, quando necessário, para assegurar a isonomia, a legalidade e a eficiência do certame.

6.7. Não será emitido documento individual de aprovação ou classificação, sendo consideradas válidas, para todos os efeitos legais, as publicações realizadas nos sites oficiais do Município de Arcoverde (<https://www.arcoverde.pe.gov.br>) e do Instituto Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/146/>).

6.8. O candidato classificado poderá ter seu local de exercício alterado, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública, desde que respeitadas a função e a jornada de trabalho previstas neste edital.

6.9. Todo o acervo documental decorrente da seleção — incluindo inscrições, documentos, recursos, listas classificatórias e demais registros — será arquivado pelo Município pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos ou até manifestação definitiva do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) acerca da legalidade do certame, prevalecendo o que ocorrer por último.

6.10. Eventuais retificações, inclusões ou alterações deste edital serão formalmente publicadas e incorporadas ao texto consolidado, com indicação expressa das modificações realizadas.

6.11. Os casos omissos serão dirimidos pela equipe gestora da Seleção Pública Simplificada, em conjunto com o Instituto Igeduc, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Município de Arcoverde, 07 de janeiro de 2026.

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital de abertura da seleção pública simplificada nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/146/ e www.Arcoverde.pe.gov.br	07/01/2026
Período de impugnação do edital da seleção pública simplificada, por meio de formulário eletrônico na Área do Candidato e acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/146/	De 07/01/2026 até 09/01/2026
Respostas da análise dos pedidos de impugnação do edital, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/146/	13/01/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA A FUNÇÃO E PARA AS VAGAS ESPECIAIS, POR MEIO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO NA ÁREA DO CANDIDATO, ACESSÍVEL EM https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/146/	De 07/01/2026 até 15/01/2026
PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TÍTULOS, DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E REQUISITOS, por meio de formulário eletrônico de submissão acessível na Área do Candidato pelo site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/146/	De 07/01/2026 até 19/01/2026
Último dia para impressão do boleto bancário disponível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/146/ e pagamento da taxa de inscrição	16/01/2026
Publicação da listagem de inscritos e da concorrência por função em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/146/	19/01/2026

Isenção da Taxa de Inscrição

Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição e envio da documentação exigida no edital, por meio de formulários eletrônicos acessíveis na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/146/	De 07/01/2026 até 09/01/2026
Disponibilização da consulta individual ao resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/146/	12/01/2026
Período de recurso em face da análise preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/146/	De 12/01/2026 até 14/01/2026
Disponibilização da consulta individual ao resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, e disponibilização das respostas aos recursos em face da análise preliminar, na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/146/	15/01/2026

RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do resultado preliminar, por função, da seleção pública simplificada em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/146/	22/01/2026
Período de recurso em face do resultado preliminar da seleção pública simplificada, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/146/	De 23/01/2026 até 25/01/2026
Publicação do resultado definitivo, por função, da seleção pública simplificada em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/146/ e https://www.arcoverde.pe.gov.br/index- e disponibilização das respostas aos recursos em face do resultado preliminar, para consulta individual por meio da Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/146/	28/01/2026

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.

FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO: AUXILIARES DE CRECHE

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o professor e a equipe pedagógica no atendimento diário às crianças da creche. Zelar pela segurança, bem-estar e integridade física das crianças sob sua responsabilidade. Acompanhar e auxiliar as crianças nas atividades pedagógicas, recreativas e lúdicas. Auxiliar nos cuidados com a higiene pessoal das crianças (troca de fraldas, banho e escovação). Auxiliar na alimentação das crianças, respeitando orientações nutricionais e de saúde. Observar e relatar à equipe pedagógica comportamentos, necessidades e dificuldades das crianças. Colaborar com a organização dos ambientes da creche, mantendo-os limpos, seguros e adequados. Auxiliar na organização e conservação de materiais pedagógicos, brinquedos e mobiliários. Apoiar a adaptação das crianças à rotina escolar e ao convívio coletivo. Participar do planejamento e da execução de atividades educativas, sob orientação do professor. Auxiliar no controle de entrada, saída e frequência das crianças. Acompanhar as crianças em atividades externas, passeios e eventos promovidos pela creche. Seguir e cumprir as normas internas, regimentos e protocolos da unidade escolar. Auxiliar no atendimento a crianças com necessidades educacionais especiais, quando houver. Comunicar à coordenação ou direção quaisquer situações de risco, acidentes ou intercorrências. Manter postura ética, respeitosa e acolhedora no trato com crianças, famílias e equipe escolar. Apoiar ações de promoção da saúde, higiene e prevenção de doenças no ambiente escolar. Contribuir para a construção de um ambiente educativo inclusivo, afetivo e estimulante. Participar de reuniões, formações e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação. Executar outras atividades correlatas, conforme atribuições definidas pela Administração Pública.

FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE AEE

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo em Pedagogia e especialização em Educação Especial, especialização em Atendimento Educacional Especializado ou especialização em Educação Inclusiva no momento da contratação.

FUNÇÃO: PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo em Pedagogia no momento da contratação.

FUNÇÃO: PROFESSOR I DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo em Pedagogia no momento da contratação.

FUNÇÃO: PROFESSOR II DE CIÊNCIAS

REQUISITOS: Possuir licenciatura completa em Ciências, Biologia ou Química no momento da contratação.

FUNÇÃO: PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo em Educação Física e registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF) no momento da contratação.

FUNÇÃO: PROFESSOR II DE GEOGRAFIA

REQUISITOS: Possuir Licenciatura completa em Geografia no momento da contratação.

FUNÇÃO: PROFESSOR II DE HISTÓRIA

REQUISITOS: Possuir Licenciatura completa em História no momento da contratação.

FUNÇÃO: PROFESSOR II DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA

REQUISITOS: Possuir Licenciatura completa em Letras, com habilitação em Língua Inglesa, no momento da contratação.

FUNÇÃO: PROFESSOR II DE LÍNGUA PORTUGUESA

REQUISITOS: Possuir Licenciatura completa em Letras no momento da contratação.

FUNÇÃO: PROFESSOR II DE MATEMÁTICA

REQUISITOS: Possuir Licenciatura completa em Matemática no momento da contratação.

FUNÇÃO: PROFESSOR I DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ANOS INICIAIS)

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo em Pedagogia no momento da contratação.

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DE AEE	<p>Atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme previsto na legislação educacional vigente. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade para os estudantes público-alvo da educação especial. Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Individualizado (PAEI), em articulação com a equipe pedagógica. Desenvolver atividades pedagógicas complementares ou suplementares à escolarização dos estudantes. Promover o desenvolvimento da autonomia, da comunicação, da mobilidade e da aprendizagem dos estudantes atendidos. Utilizar e adaptar recursos de tecnologia assistiva, materiais didáticos e metodologias acessíveis. Orientar professores da sala comum quanto às estratégias pedagógicas inclusivas e às adaptações curriculares. Colaborar com a equipe gestora e pedagógica da escola na implementação de práticas inclusivas. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos estudantes atendidos, registrando os avanços e dificuldades. Articular-se com famílias e responsáveis, prestando orientações sobre o processo de inclusão educacional. Atuar de forma integrada com outros profissionais da educação e áreas afins, quando necessário. Planejar e organizar o atendimento no espaço da sala de recursos multifuncionais. Zelar pela conservação, organização e uso adequado dos materiais e equipamentos do AEE. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas promovidas pela rede municipal. Garantir o cumprimento das normas, diretrizes e políticas públicas de educação inclusiva. Registrar e manter atualizada a documentação pedagógica relativa ao atendimento dos estudantes. Orientar quanto à utilização de recursos e serviços de apoio à inclusão escolar. Respeitar e promover os princípios da educação inclusiva, da diversidade e dos direitos humanos. Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, conforme determinação da Administração Pública.</p>
PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR I DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) PROFESSOR I DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ANOS INICIAIS)	<p>I - Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos projetos e proposta pedagógica da Unidade de Ensino; II - Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Unidade de Ensino; III - Zelar pela aprendizagem dos estudantes; IV - Acompanhar a frequência escolar do estudante; V - Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; VI - Ministras os dias letivos e horas mensais estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VII - Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; VIII - Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; IX - Supervisionar a utilização de equipamentos de laboratórios e salas-ambiente; X - Acompanhar e orientar o trabalho do estagiário; XI - Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão dos estudantes.</p>
PROFESSOR II DE CIÊNCIAS PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR II DE GEOGRAFIA PROFESSOR II DE HISTÓRIA	<p>I - Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos — 3ª e 4ª Fases; II - Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos projetos, proposta curricular, proposta pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino; III - Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta</p>

PROFESSOR II DE LETRAS COM
HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA
PROFESSOR II DE LÍNGUA
PORTUGUESA
PROFESSOR II DE MATEMÁTICA

pedagógica da Unidade de Ensino; IV - Zelar pela aprendizagem dos estudantes; V - Acompanhar a frequência escolar do estudante; VI - Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; VII - Ministras os dias letivos e horas mensais estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VIII - Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; IX - Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; X - Supervisionar a utilização de equipamentos de laboratórios e salas-ambiente; XI - Acompanhar e orientar o trabalho do estagiário, XII - Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão dos estudantes; XIII - Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de ensino e educacionais; XIV - Participar com todos os setores da escola, da gestão observando os aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; XV - Registrar vivências curriculares e a vida escolar do estudante; XVI - Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; XVII - Produzir textos pedagógicos e/ou científicos; XVIII - Participar da escolha do livro didático; XIX - Articular atividades interescolares; XX - Emitir parecer técnico; XXI - Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; XXII - Participar da promoção e coordenação de reuniões, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; XXIII- Exercer outras atividades correlatas.